

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL NO SISTEMA
PÚBLICO DE SAÚDE

Bruna de Nicol Brum

**O DISPOSITIVO DA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: TENDÊNCIAS E
DESAFIOS NO CUIDADO DE PESSOAS QUE FAZEM USO DE
ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Santa Maria, RS
2019

Bruna de Nicol Brum

**O DISPOSITIVO DA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: TENDÊNCIAS E DESAFIOS
NO CUIDADO DE PESSOAS QUE FAZEM USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Artigo de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós Graduação em Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde.**

Área de concentração: Saúde Mental

Orientadora: Prof. Dra. Fernanda Nunes da Rosa Mangini

Santa Maria, RS
2019

Bruna de Nicol Brum

**O DISPOSITIVO DA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: TENDÊNCIAS E DESAFIOS
NO CUIDADO DE PESSOAS QUE FAZEM USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Artigo de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós Graduação em Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde.**
Área de concentração: Saúde Mental

Aprovado em 16 de março de 2019:

Fernanda da Nunes da Rosa Mangini, Dra. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Valquíria Toledo Souto, Ms. (UFSM)

Diogo da Costa, Ms. (SES/RS)

Liane Beatriz Righi, Dra. (UFSM)

Santa Maria, RS
2019

RESUMO

O DISPOSITIVO DA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: TENDÊNCIAS E DESAFIOS NO CUIDADO DE PESSOAS QUE FAZEM USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AUTORIA: Bruna de Nicol Brum
ORIENTADORA: Fernanda Nunes da Rosa Mangini

O foco desse estudo consiste em identificar e analisar na produção científica qual o impacto da internação compulsória no cuidado de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas. Para isso, realizou-se uma revisão de literatura, a partir de teses e dissertações que se encontram no Portal da CAPES. O *corpus* dessa revisão bibliográfica foi constituído de 15 estudos. A partir da análise de conteúdo dos artigos selecionados, emergiram as seguintes categorias: Avanços e Retrocessos nas Políticas Públicas e legislações sobre drogas no Brasil; e Caracterização dos Usuários de álcool e outras drogas e o Direito à Autonomia frente a Internação Compulsória. Diante dos resultados obtidos, verificamos que as investigações sobre a internação compulsória são recentes e incompletas. Há poucas evidências que possibilitem a conclusão acerca da eficácia dessa modalidade de tratamento na reabilitação psicossocial ou na mudança comportamental do indivíduo a longo prazo. Ainda, é preciso pensar em estratégias para mudança de concepção aos modelos paradigmáticos centrados no poder médico e jurídico, percebendo a necessidade de outras formas de cuidado para pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas.

Palavras-Chave: Internação Compulsória; Uso de álcool e outras drogas; Saúde Mental.

ABSTRACT

THE COMPULSORY INTERVENTION DEVICE: TRENDS AND CHALLENGES IN THE CARE OF PERSONS WHO USE ALCOHOL AND OTHER DRUGS

AUTORIA: Bruna de Nicol Brum

ORIENTADORA: Fernanda da Rosa Mangini

The focus of this study is to identify and analyze in scientific production the impact of compulsory hospitalization on the care of people who use alcohol and other drugs. For this, a review of the literature was made, based on theses and dissertations found in the CAPES Portal. The corpus of this bibliographic review consisted of 15 studies. From the content analysis of the articles selected, the following categories emerged: Advances and Retreats in Public Policies and Drug Legislation in Brazil; and Characterization of Alcohol users and other drugs and the Right to Autonomy in the face of Compulsory Internment. Given the results obtained, we verified that the investigations about compulsory hospitalization are recent and incomplete. There is little evidence to support the conclusion about the efficacy of this treatment modality in psychosocial rehabilitation or in the long-term behavioral change of the individual. Still, we need to think about strategies to change from conception to paradigm models centered on medical and legal power, realizing the need for other forms of care for people who use alcohol and other drugs.

Keywords: Compulsory hospitalization; Use of alcohol and other drugs; Mental health

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	MÉTODO	9
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO	10
3.1	Avanços e Retrocessos nas Políticas Públicas e legislações sobre drogas no Brasil	11
3.2	Caracterização dos Usuários de álcool e outras drogas e o Direito à Autonomia frente a Internação Compulsória.....	14
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
5	REFERÊNCIAS	19

INTRODUÇÃO

As pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas, popularmente conhecidas como drogas, têm sido vistas, muitas vezes, sob a ótica do julgamento moral e da patologização, apesar do uso de drogas fazer parte da história da cultura humana. Sob essa ótica, estabeleceu-se como uma alternativa de atenção de caráter excludente, fazendo com que o indivíduo e seu meio de convívio permaneçam relacionados a um plano menos importante, ou seja, estigmatizados e excluídos do contexto social (BRASIL, 2004; VIEIRA et al., 2010). Dado o impacto da questão do uso de drogas na vida das populações mais vulneráveis socialmente, vimos ações dessa natureza saírem do campo discursivo para tornarem-se realidade.

Presenciamos atualmente no Brasil, um período de emergências de uma série de políticas que reforçam a Internação Compulsória (IC) como medida prioritária de tratamento. Tal debate tem se instalado também nos meios de comunicação, mas sem garantir o esclarecimento e pluralidade de pontos de vista sobre o tema. Nessas circunstâncias, os esforços depreendidos vão na contramão do direito à autonomia e do cuidado em liberdade, isto é, contrariando a Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei Nº10.216/2001), que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. A internação compulsória passa a ser usada como um recurso inicial, senão único, e consiste numa situação cada vez mais recorrente nos serviços de saúde (ROSO, 2013).

Percebe-se que, nesse embate, se atualizam e sofisticam os discursos e dispositivos de intervenção psiquiátrica, aliados à expansão da influência da judicialização¹ nos processos de atenção à saúde na sociedade brasileira, montando um campo de intervenção que, se faz semelhante aos episódios de um passado não muito distante, em que as práticas de internação visavam à retirada da sociedade aqueles, que, de alguma forma, eram vistos como anormais ou desviantes a ordem social (AZEVEDO, 2016). Em tempos contemporâneos, o modelo manicomial assume outra cara, munido pelo discurso de “cuidado”, tem como alvo principal corpos ditos “viciados”, a fim de dar continuidade à ideologia do encarceramento.

¹Os vínculos entre Direito e Saúde Coletiva intensificaram-se nas últimas décadas, com a consolidação de jurisprudências e intervenções do Poder Judiciário na gestão de saúde. Segundo Ventura (2010), a judicialização da saúde expressa reivindicações e modos de atuação legítimos de cidadãos e instituições, para a garantia e promoção dos direitos de cidadania. Esse fenômeno envolve aspectos políticos, sociais, éticos e sanitários, que vão muito além de seu componente jurídico e de gestão de serviços público (VENTURA et al, 2010).

Muitos foram os fatores que motivaram este estudo, dentre os quais destacou-se a vivência no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e, a regulação dos leitos para internação psiquiátrica na Coordenação Municipal de Atenção Psicossocial de Santa Maria e 4º Coordenadoria Regional de Saúde (4º CRS) do Estado do Rio Grande do Sul, onde percebeu-se no cotidiano do trabalho, o grande número de pedidos de internações compulsórias para pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas. A partir destas filas de espera, surgiram algumas inquietações, como: Quem eram esses sujeitos? Quais os seus desejos de vida? Como está sua condição de saúde? Frequentam algum serviço de saúde ou assistência social? Parecia que os processos judiciais eram todos iguais, mudavam-se apenas o nome e endereço da pessoa. Sua singularidade, desejos e potencialidades eram menosprezados, ressaltando apenas um estigma de marginalidade, doença e violência por parte de usuários que ofereciam riscos para a sociedade e precisavam ser curados ou encarcerados.

Ainda, a construção desse estudo faz-se necessário pela importância de se discutir as internações compulsórias de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, pois poderá diminuir a lacuna do conhecimento existente, oportunizando o reconhecimento e sistematização dos estudos produzidos, como também poderá promover reflexões de trabalhadores e gestores para que estes possam reorganizar seus planos de ação com finalidade de melhorar a assistência prestada aos usuários, família e território.

Essa temática tão complexa, envolve questões políticas e sociais, além de ser um assunto presente nos discursos midiáticos, referindo-se a essas pessoas como um problema de saúde pública e segurança. Além disso, necessita de atenção de especialistas de diversas áreas, para que se possa conhecer e ampliar uma rede efetiva de cuidado. Desse modo, justifica-se a necessidade em buscar na literatura subsídios que possam auxiliar nas práticas de cuidado em saúde mental. Desde já, antecipamos que este trabalho não tem a intenção de dar respostas definitivas a estas questões, mas de contribuir e sugerir propostas para a problematização que já está em curso.

Desse modo, o presente estudo apresenta como problema norteador: Qual o impacto da internação compulsória no tratamento de usuários de álcool e outras drogas? Nesse sentido, tem-se como objetivo central conhecer e analisar a produção bibliográfica brasileira acerca da internação compulsória de usuários de álcool e outras drogas. Trata-se de um estudo desenvolvido a partir de teses e dissertações que tem como objetivos específicos: reunir, sintetizar e analisar a produção sobre a temática em questão e sugerir propostas para melhorar

a atenção à saúde de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas. E como pergunta de pesquisa: Qual a tendência da produção bibliográfica brasileira acerca da internação compulsória de usuários de álcool e outras drogas?

Este estudo de revisão, com abordagem qualitativa, foi elaborado com a intenção de apresentar uma nova leitura da IC, bem como de suas consequências, considerando a relevância desses dados na discussão política e subjetiva que se estabelece acerca do fenômeno complexo que é a internação compulsória de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas. O recorte temporal da busca, se deu a partir da relevância dos estudos produzidos nos últimos anos, bem como, nas estratégias de campanhas e propagandas midiáticas, a exemplo do “Crack Nem Pensar” produzido pelo grupo RBS (Rede Brasil Sul de Televisão), filiada à Rede Globo, que emergiram na década de 2010. Essas percepções, geradas pelo discurso jornalístico, têm impacto junto à sociedade que consome e faz circular o que é dito nesse discurso (BRUCK, 2013).

A partir da intensa leitura do aporte teórico, este estudo foi organizado em duas categorias. A primeira categoria “Avanços e Retrocessos nas Políticas Públicas e legislações sobre drogas no Brasil”, consiste em uma revisão das políticas públicas de saúde para pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, a partir do seu contexto sócio histórico, percorrendo a (re) estruturação da atenção à saúde mental e os serviços e estratégias oferecidos a essa população.

A segunda categoria, “Caracterização dos Usuários de álcool e outras drogas e o Direito à Autonomia frente a Internação Compulsória” – foi construída a partir de uma análise crítica sobre o dispositivo da internação compulsória, e de como este pode ser um dispositivo de poder institucional, ferindo o desejo e a subjetividade do sujeito.

MÉTODO

Esse estudo é uma revisão de literatura, com abordagem qualitativa, com a finalidade de reunir, sintetizar e analisar resultados de pesquisas sobre um tema ou uma questão de maneira sistemática e ordenada. Foram realizadas, para isso, algumas etapas de revisão: identificação do tema e seleção da hipótese ou questão de pesquisa; estabelecimento de critérios para inclusão ou exclusão de estudos; avaliação dos estudos incluídos na revisão bibliográfica; interpretação dos resultados; e apresentação da revisão/síntese do conhecimento (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Os critérios de inclusão foram: teses de doutorado e dissertações de mestrado produzidas nos últimos cinco anos (2013 a 2017) e publicadas no Banco de Teses e Dissertações da CAPES. O recorte temporal da busca, se deu a partir da relevância dos estudos produzidos nos últimos anos, bem como, nas estratégias de campanhas e propagandas midiáticas, a exemplo do “Crack Nem Pensar” produzido pelo grupo RBS (Rede Brasil Sul de Televisão), filiada à Rede Globo, que emergiram na década de 2010.

Utilizamos como estratégia de busca as palavras-chave: “Internação Compulsória”, *and* “Uso de álcool e outras drogas” nas grandes áreas do conhecimento: Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar. Foram excluídos os estudos que não apresentavam resumo na base de dados ou incompletos, estudos que não contemplassem a temática proposta ou que não estivessem disponíveis online. O levantamento de dados ocorreu em setembro de 2018.

Foram encontrados 62 textos no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, dos quais 47 foram excluídos – 35 por não corresponderem à temática pesquisada, 8 por não estarem disponíveis online; 4 por se referirem à Internações Psiquiátricas por outros tipos de transtornos mentais. Desse modo, restaram 15 estudos que passaram a compor o *corpus* de análise para este estudo de revisão bibliográfica.

Para análise dos estudos, utilizou-se a Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011), que consiste em três fases fundamentais: pré-análise; exploração do material; e tratamento: a interferência e a interpretação. A primeira etapa pode ser identificada como a de organização. Comumente, envolve a leitura “flutuante”, ou seja, um primeiro contato com os documentos que serão submetidos à análise, a escolha deles, a formulação das hipóteses e objetivos, a elaboração dos indicadores que orientam a interpretação e a preparação formal do material. Posteriormente, na fase de interpretação dos resultados, estes são discutidos com diferentes autores (BARDIN, 2011).

Em relação aos aspectos éticos quanto as ideias e definições utilizadas pelos autores dos estudos analisados, foram apresentados de modo autêntico, bem como descritos e citados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A amostra final foi composta de 15 estudos, sendo a maioria publicada nos anos de 2015 e 2016. No que se refere a categoria de produção, a maior parte dos textos são dissertações de mestrado. Observou-se que as regiões do Brasil com maior número de publicações foram: sudeste (38,9%); Nordeste (33,3%); Centro-Oeste (16,7%); Sul (11,1%).

Quanto ao tipo de abordagem, predomina-se a abordagem qualitativa (94,4%). Entre estes, estudos transversais, exploratórios, histórico-conceituais, cartográficos e sócio-demográficos, sendo que apenas um estudo apresentava uma pesquisa com abordagem mista (5,6%).

Quanto a área de conhecimento dos estudos, a maioria dos textos foram encontrados na área da Psicologia (33,3%), seguido pela área de Direito (20%). Também foram produzidos estudos na área de Políticas Públicas, Enfermagem, Saúde Coletiva, Ciências Políticas e Bioética.

A partir da análise de conteúdo dos estudos selecionados, emergiram as seguintes categorias: Avanços e Retrocessos nas Políticas Públicas e legislações sobre drogas no Brasil; e Caracterização dos Usuários de álcool e outras drogas e o Direito à Autonomia frente a Internação Compulsória.

1.1 Avanços e Retrocessos nas Políticas Públicas e legislações sobre drogas no Brasil

A história da relação do ser humano com as substâncias psicoativas, conhecidas popularmente como “drogas” estiveram presentes nas mais distintas civilizações e seu uso ocorreu das mais variadas formas. Contudo, este uso começou a despontar como um problema público, quando foi declarada em 1971, a “Guerra às Drogas” pelo presidente Norteamericano, Richard Nixon. O fato ocasionou mudanças na postura das nações, já que, devido à influência exercida pelos Estados Unidos no mundo, muitas nações passaram a adotar modelos proibicionistas, a exemplo do Brasil (SALVATORI, 2013; HERNANDES, 2016).

Diante desse cenário, no Brasil, em 1993, institui-se a Secretaria Nacional de Entorpecentes, subordinada ao Ministério da Justiça, com o objetivo de promover a integração ao Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes. Após intensos debates e mobilizações sociais ligadas à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), o movimento de Reforma Psiquiátrica foi ganhando força, com iniciativas de atenção à saúde em moldes progressistas. Em face desse esforço, houve a aprovação da Lei nº 10.216 em 2001, com o objetivo de realizar a inversão do modelo hospitalocêntrico na atenção aos transtornos mentais e garantir os direitos dos sujeitos usuários dessa política de saúde.

A referida Lei estabelece direitos e garantias para o indivíduo portador de transtornos mentais decorrentes ou não do uso de álcool e/ou outras drogas. Em termos de internação, a Lei aventa a possibilidade de três modalidades de internações, sendo estas: a voluntária, involuntária e compulsória. Preconiza-se que, em qualquer de suas modalidades, a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado, que caracterize os

seus motivos, deixando claro que a medida não deve ser uma praxe, mas que deverá ser empregada depois de esgotados os demais meios existentes para o tratamento. No seu artigo 9º é destacado que a internação compulsória é determinada, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários (BRASIL, 2001; FATURETO, 2016).

Segundo Coelho e Oliveira (2014), o uso da IC para usuários de álcool e outras drogas é uma interpretação inconstitucional da Lei 10.216, mesmo que mediante autorização judicial. Os moldes em que vem sendo requeridas pelo poder Executivo e corroboradas pelo poder Judiciário violam os princípios constitucionais dos direitos da pessoa humana e da saúde. Ainda, as autoras questionam, o uso da IC para usuários de drogas, os quais não deveriam ser tratados da mesma forma que pessoas com transtornos mentais, pois a referida lei, tinha como preceitos a desospitalização, mas está sendo utilizada para justificar a internação de usuários de drogas e o aumento de leitos para essa população. Essas autoras defendem que a IC deve ser um recurso utilizado para pacientes com transtornos mentais que tenham cometido atos infracionais, como medida de segurança.

Já no ano de 2006, foi promulgada a Lei 11.343 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), o qual prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Nessa lei aparecem, também, os aspectos referentes à conversão de penas de encarceramento em propostas de internação compulsória. Destaca-se que a referida Lei possui 75 (setenta e cinco) artigos, sendo que apenas 09 (nove) destes (do art. 18 ao 26) tratam da prevenção, da atenção e da reinserção social de usuários de drogas; em compensação, 38 (trinta e oito) artigos (do 27 ao 64) tratam dos crimes, das penas, do procedimento penal e da apreensão, arrecadação e destinação dos bens do acusado, fato que indica a ideia de que o tratamento dado à questão, no Brasil, passa mais por uma via repressiva do que aquela focada nos usuários e suas questões sociais, educacionais e de saúde (LARA, 2015; AZEVEDO, 2016).

Seguindo esse pensamento há, de acordo com Karan (2013) um afastamento do usuário de drogas do convívio social, sustentado por bases legais, constantes no sistema penal, que “baseiam-se no maniqueísmo simplista que divide as pessoas entre ‘bons’ e ‘maus’, satisfazendo os desejos de encontrar ‘bodes expiatórios’ que possam assumir uma individualizada culpa por todos os males” (KARAN, 2013, p.40, 2012). Ainda, segundo Bicalho (2013) as drogas têm sido consideradas como “epidemia social” por alguns órgãos públicos de saúde e controle social e os sujeitos com ela envolvidos parecem ser tratados

como lixo. Um lixo que demanda limpeza e, assim, a legitimação de um “neo-higienismo” (BICALHO, 2013).

A ideologia tecida através desta concepção, parece não levar em consideração o contexto sócio-histórico-político em nosso país, principalmente, sobre as condições de vida dos mais vulneráveis socialmente. De acordo com Oliveira (2012) e Hernandes (2016), a questão social das drogas envolve outros temas correlatos que precisam ser levados em consideração, entre eles, as desigualdades sociais e as violações aos direitos humanos. Nesse sentido, as medidas de internação compulsória podem ser pensadas como cortinas em meio ao cenário permeado por desigualdades e injustiças sociais na aplicação das leis, que julgam conforme a cor ou classe social.

Outro aspecto relevante que devemos considerar é a disputa entre os modelos de atenção aos sujeitos usuários de drogas. Em 2011, foi sancionado o Decreto no 7.636 (BRASIL, 2011), que instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Segundo o site do Planalto e do portal “Crack é possível vencer”, este programa prevê ampliação da oferta de tratamento de saúde aos usuários de drogas, enfrentar o tráfico e as organizações criminosas e expandir as ações de prevenção ao uso de drogas. No ano de 2011, também foi aprovada a Portaria 3.088/2011 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2011b), que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Percebe-se que essa disputa se situa entre o modelo da atenção psicossocial, construído com a reforma psiquiátrica, e a proposta da internação e recolhimento dos sujeitos usuários de drogas em instituições de internação de modelo hospitalar ou em comunidades terapêuticas. Assim, há um descompasso entre diretrizes estabelecidas pela reforma e as práticas em saúde mental:

Tal polêmica ilumina, mais uma vez, o cenário de disputas por modelo de tratamento e intervenção que envolve tanto brigas internas às entidades públicas e privadas de atendimento a usuários de drogas, quanto forças externas que questionam a eficácia de sua atuação. Medicina, justiça, polícia e assistência social, ao serem colocadas em contato, brigam e concorrem entre si pelo melhor modo de lidar com a questão (RUI, 2012, p. 208).

Esse debate dá visibilidade acerca dos entendimentos sobre tratamento e saúde, os quais implicam em posicionamentos que, por vezes, não se materializam, em processos de cuidado e promoção de práticas em saúde para essa população. Essa polarização demonstra que essa problemática está longe de acabar, angariando força política para pôr em prática um ou outro conjunto de interesses.

1.2 Caracterização dos Usuários de álcool e outras drogas e o Direito à Autonomia frente a Internação Compulsória

Lara (2015) e Lucas (2017), realizaram a caracterização dos usuários de álcool e outras drogas, de acordo com as seguintes variáveis: sexo, idade, cor, estado civil, fonte de renda, profissão e ocupação, escolaridade. Os estudos, apesar de terem sido publicados em diferentes regiões do país, convergem em diversos sentidos. Ambos realizaram coleta de dados através dos processos judiciais de indivíduos internados por mandado judicial em função do uso de substâncias psicoativas. Lara (2015) utilizou uma amostra de 77 processos, enquanto Lucas (2017) utilizou uma amostra de 217 processos.

Nos dois estudos, a amostra caracterizou-se predominantemente por indivíduos adultos jovens, do sexo masculino, com faixa etária de 18 a 30 anos. Em relação ao estado civil, os estudos apontam que grande parte dos usuários eram solteiros. No que tange à profissão/ocupação, a maioria dos usuários estavam desempregados ou estavam em empregos informais. Os estudos apontam dificuldade em encontrar a variável cor/raça e escolaridade, demonstrando que a caracterização desses dados no sistema judiciário ainda é deficiente.

Em relação ao uso de substâncias psicoativas, os estudos apontam maior uso de cocaína inalada ou fumada entre os adultos jovens, seguido por álcool e/ou maconha. Segundo Zaluar (1999), o consumo de drogas continua se propagando rapidamente, principalmente, entre os jovens de baixa renda, devido a falhas do Estado na criação de probabilidades de ascensão social e pode auxiliar na aderência de uso de drogas e estigmatização marginal. Porém, quando se trata de jovens de classe média e alta, os mesmos não são considerados antissociais ou violentos, apenas pessoas em busca de diversão e/ou que necessitam de atendimento médico em clínicas particulares.

As consequências do uso expõem o indivíduo a diversas situações de riscos e vulnerabilidades psicossociais, como a precariedade na qualidade de vida e fragilização das relações socioafetivas familiares e com instituições sociais (SCISLESKI; MARASCHIN; SILVA, 2008). Tais fatos contribuem para uma soma de fatores que aumentam para possibilidade de encaminhamento para internação compulsória, já que, segundo Lucas (2017), indivíduos mais jovens fazem maior uso de cocaína/crack e pertencem à faixa etária com maior histórico de internações compulsórias.

Em relação aos comportamentos relacionados ao uso de drogas, os estudos demonstram presença de situações de agressividade, principalmente entre usuários de cocaína

/crack. A relação entre agressividade e uso de substâncias psicoativas tem sido um dos fatores mais incisivos na oferta de terapêuticas segregacionistas do convívio social, tais como a internação compulsória. Além disso, a violência que permeia o indivíduo não deve ser entendida como um fenômeno isolado e fragmentado, mas sim, consequência de um contexto social e condição de uso da própria substância (LUCAS, 2017; HERNANDES, 2016).

As políticas de repressão e combate às drogas forjaram um perfil de usuário de drogas sustentado, até os dias atuais, por antigos discursos, “No caso do discurso moral, que associava ao consumo de drogas um ato de fraqueza de caráter ou mesmo um pecado, e do discurso eugenista, que relacionava o uso de certas substâncias ilícitas a grupos étnicos distintos e marginalizados (SCISLESKI et al, 2013; HERNANDES, 2016). Os jovens “enquadrados” nesse perfil “ameaçam a ordem social não somente pela via da segurança pública, mas porque denunciam a falência das nossas instituições de disciplinamento e os limites dos conhecimentos que produzimos” (SCISLESKI et al, 2012).

O preconceito e estigma direcionados a esses sujeitos influenciam em suas diversas relações cotidianas, bem como em seus desejos e o direito à autonomia (BARD et al, 2016). Medidas compulsórias infringem o direito de ir e vir e, por vezes, podem ser apresentadas como punições e não como uma medida terapêutica. De outro modo, a realização dessa medida pode ser bem-sucedida, se for constatada a incapacidade física e psicológica do usuário em seu autocuidado e fracassada o uso de outras medidas terapêuticas, visto salvaguardar o direito à vida (LUCAS, 2017).

A questão da autonomia é um tópico importante a ser discutido. Segundo os princípios da Bioética, o respeito à autonomia baseia-se na dignidade da pessoa humana, traz a capacidade que a pessoa possui para decidir sobre aquilo que julga ser melhor para si mesma, e, em consequência, há um dever moral de tratar a pessoa como “um fim em si mesma” e nunca utilizá-la como meio para atingir determinado objetivo. É o reconhecimento do direito da pessoa ter opiniões e de agir segundo seus valores e convicções, de possuir um projeto de vida baseado em suas escolhas. Existem pessoas, em contrapartida, cuja autonomia está diminuída, o que admite que sejam, ao menos em parte, controladas por outras pessoas, haja vista não estarem em condição de deliberar conforme seus desejos. Quando estas não conseguem decidir de modo autônomo são justificadas intervenções que reverberam na sua esfera decisória (LOCK, GAUER, KIPPER, 2003; LEMOS, 2016).

Os debates sobre a capacidade de autonomia de usuários de álcool e outras drogas questionam se os sujeitos são capazes, psicológica ou legalmente, de tomar decisões adequadas. A capacidade para a decisão, portanto, está intimamente ligada à decisão

autônoma e às questões sobre a validade do consentimento. São imprescindíveis, portanto, realizar este julgamento distinguindo os “indivíduos cujas decisões autônomas devem ser respeitadas daquelas cujas decisões precisam ser checadas e talvez suplantadas por um representante” (LEMOS, 2016).

Apenas dois estudos trouxeram a percepção de usuários que estiveram internados compulsoriamente. Em um dos depoimentos, percebe-se a relação de um sujeito que se localiza entre as engrenagens que representam as ligações de poder médico e jurídico, e agem sobre os usuários de drogas como doentes ou anormais. Em outro depoimento, a entrevistada demonstra um dos aspectos mais impactantes dos processos atuais de institucionalização: a segregação e naturalização de uma incapacidade de gerenciar a própria vida, de ser protagonista de sua condição de sujeito, em que poderes médicos e jurídicos destituem os sujeitos de suas potências subjetivas (AZEVEDO, 2016). Ainda, foi evidenciado que as medidas de IC inviabilizam o processo terapêutico, pois esses sujeitos dissimulam comportamentos, reproduzindo discursos, no intuito de conseguirem alta do tratamento (HERNANDES, 2016).

A terapêutica do uso de drogas, quando está prejudicando o indivíduo, família ou sociedade, deve ser realizada sem que o encargo pela recuperação caia diretamente sobre uma das partes. Portanto, é necessário o desenvolvimento de estratégias e políticas em saúde pública e saúde mental que possibilitem uma participação mais ativa no tratamento, acesso a informações para usuários e familiares, facilitando o entendimento de como tal modalidade de internação funciona e quais os equipamentos da RAPS podem ser acionados (RONZANI; NOTO; SIVEIRA, 2014; AZEVEDO, 2016).

Desse modo, torna-se importante a discussão sobre quem são as pessoas que estão sendo internadas compulsoriamente, quais são as suas perspectivas frente a IC e de que modo o direito a sua autonomia está sendo salvaguardado. Observa-se o grande desafio de organizar os serviços e sistemas de atenção ao cuidado de quem faz uso de álcool e outras drogas para evitar que estes disseminem visões equivocadas acerca da problemática em questão

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse estudo, procuramos traçar uma busca na literatura científica brasileira acerca da internação compulsória de usuários de álcool e outras drogas, focando, em

específico, realizar uma análise crítica nas teses e dissertações publicadas no Portal & Periódicos da CAPES.

Entende-se a relevância desse estudo como um dispositivo auxiliar no processo de produção de resistência a um modo medicalocêntrico, higienista, segregador e bastante retrógrado de se pensar a emancipação de vidas humanas. Afirma-se, portanto, que esses discursos, reiteram o cenário de exclusão social, evidenciando as desigualdades e a violação dos direitos humanos.

Primeiramente, buscamos traçar um percurso histórico das políticas públicas e legislações referentes ao uso de drogas no Brasil, na tentativa de analisar os jogos de forças que operam e se atualizam na contemporaneidade. Percorrendo esse traçado, percebemos a internação compulsória frente a outras alternativas de cuidado.

A partir da análise das pesquisas, verificamos que as investigações sobre internação compulsória são recentes e incompletas. Há poucas evidências empíricas que possibilitem a conclusão acerca da eficácia dessa modalidade de tratamento na reabilitação psicossocial ou na mudança comportamental do indivíduo a longo prazo em relação ao uso de álcool e/ou outras drogas.

Destaca-se que apenas dois estudos trouxeram a percepção de sujeitos que estiveram internados compulsoriamente. Dessa forma, sugere-se a realização de novos estudos, nos quais se evidenciem as diferentes percepções de usuários, familiares e profissionais envolvidos.

O higienismo em dias contemporâneos, no que se refere a pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, dita regras de comportamento e padrões sociais em nome da saúde, mas seu fim é profilático e estético. Já a Redução de Danos, busca minimizar os prejuízos vividos pelos usuários de drogas e parece ser a melhor abordagem. Necessário, portanto, que a redução de danos seja meio de promoção de direitos individuais e sociais daquele que está sob o juízo da moralidade construída.

Ainda no que diz respeito às medidas de internação compulsória, essas descartam os serviços substitutivos, como a estratégia de redução de danos, que permanece desconhecida, como se a internação fosse a única forma de tratamento possível para se promover um cuidado para essas vidas. Tal forma de tratamento entra em contradição ao se afirmar a abstinência de drogas em um cenário no qual a automedicação está presente na vida desses sujeitos, que visa manter esses corpos sobre controle, sendo que, por vezes, os medicamentos são administrados sem caráter terapêutico.

Ainda discutimos questões referentes ao perfil sociodemográfico de usuários de álcool e outras drogas e o direito à autonomia frente a internação compulsória. Os dados obtidos indicaram que grande parte desses sujeitos são adultos jovens, do sexo masculino, de faixa etária entre 18 e 30 anos, solteiros e desempregados. Pontua-se que apenas 02 (dois) estudos realizaram caracterização do perfil de usuários de álcool e outras drogas. Ainda assim, podemos perceber uma falha do Estado e das Instituições com essa população, na falta de recursos educacionais e sociais, emprego e moradia.

A autonomia é entendida não como um processo individual, mas como parte de um sistema social, que só ganha sentido na medida em que os indivíduos se inserem nas tramas sociais, interagindo com a família e o restante da sociedade, entre tensões e possibilidades de ação. Isso porque há, inegavelmente, um estigma da pessoa que faz uso de substâncias psicoativas, pois o uso é relacionado ao crime e violência, logo a sociedade cobra em curto prazo do governo e este faz uso da força para dar uma resposta imediata, longe de haver uma real preocupação com a saúde e os danos na vida social do usuário.

Percebe-se que as medidas de IC são formas retrógradas que desconsideram toda a trajetória militante da luta antimanicomial, do direito constitucional à vida e à saúde, bem como, a história do uso de substâncias psicoativas. A velha “Guerra as drogas”, do julgamento moral e alienado, permanecem ligada aos poderes médico e jurídico, exercendo seu poder aos corpos jovens e “favelados”.

Longe de oferecer uma solução à problemática em questão, nossa pretensão é lançar questionamentos acerca das medidas adotadas para este público. Urge a necessidade de ampliar a clínica e seus horizontes. Para isso se faz necessário apostar em uma clínica ética, estética e política. Ética porque aposta na vida, estética porque diz respeito às formas às quais assumimos em clinicar e, política porque reverbera no social, produz efeito, assim, possibilita escutas políticas.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, A.O. **O dispositivo da internação compulsória: Perspectivas de pessoas atendidas em um Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas**. 2016. 209p. Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde Coletiva) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.
- BARD, et al. Estigma e preconceito: vivência dos usuários de crack. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, São Paulo, v. 24, e.2680, p.02-07, 2016.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições; 2011.
- BRASIL. Lei n o 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004
- _____. Decreto no 7.637, de 8 de dezembro de 2011. Altera o Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Brasília: **Diário Oficial da União**, Brasília, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria no 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário oficial da união**, Brasília: Ministério da Saúde, 2011b.
- BRUCK, M. Crack na Imprensa: imaginários e modos de representação do jornalismo sobre osurgimento e a explosão da droga em Belo Horizonte (MG, Brasil). **BRAZILIAN JOURNALISM RESEARCH**, v. 9, n.1, p.174- 93, 2013.
- COSTA, J.H.R. **A Internação Compulsória no Âmbito das Cracolândias: Implicações Bioéticas Acerca da Autonomia do Dependente Químico**. 2015. 203 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Bahia, Salvador, 2015.
- FATURETO, M.L.P. **Sentidos construídos com equipes de saúde mental sobre o cotidiano das internações compulsórias**. 2016 133 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2016.
- HERNANDES, L.F. **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: CENÁRIO POLÍTICO E VIDA EM CENA**. 2016 114 p. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia, Vitória, 2016.

KARAN, M.L. Direitos Humanos, Laço Social e Drogas: Por uma política solidária com o sofrimento humano. In: Conselho Federal de Psicologia (Org). Drogas, **Direitos Humanos e Laço Social**. 1ed. Brasília: CFP, 2013. cap. 2, p. 33-52.

JUNIOR, C.A.C.C. **Entre a garantia e violação de direitos humanos: análise dos discursos do sujeito coletivo sobre a internação compulsória de usuários de substâncias psicoativas no estado da bahia**. 2016 151 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Cruz das Almas, 2016.

LARA, M.P. **Internação compulsória e o cuidado de pessoas que fazem uso de crack**. 2015. 114p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

LEMONS, A.R. **Internação compulsória e o respeito à autonomia da população em situação de rua usuária de álcool e outras drogas sob o olhar da equipe do consultório na rua do plano piloto df**. 2016 125 p. Dissertação (Mestrado em Bioética) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

LOCK, J. A.; GAUER, G.J.C.; KIPPER, D.J. Bioética, Psiquiatria e estudante de medicina. In: CATALDO NETO, A.; GAUE, G.J.C.; FURTADO, N.R. (Coord). **Psiquiatria para estudantes de medicina**. 2.ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. cap.13, p.91-97.

LUCAS, L.G.Q. **Caracterização de usuários de substâncias psicoativas e motivos para a internação compulsória**. 2017 61p. Dissertação (Mestrado em Enfermagem Psiquiátrica) - Universidade De São Paulo, Ribeirão, 2013.

OLIVEIRA, P. S. **Horizontes da Clínica: Deslocando a pergunta o que é um ser para o que pode um ser**. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional) - Universidade Federal do Espírito Santo, 2012.

RONZANI, T.M.; NOTO, A.R.; SILVEIRA, O.S.; **Reduzindo o estigma entre usuários de drogas: guia para profissionais e gestores**. 1ed. Juiz de Fora, MG: Editora UFJF; 2014. cap11. Disponível em: <http://www.ufjf.br/crepeia/files/2014/05/MIOLO_Reduzindo-o-Estigma_ED-ATUALIZADA-baixa.pdf>. Acesso em: 11 de novembro e 2018.

ROSO, A. Psicologia social da saúde: tornamo-nos eternamente responsáveis por aqueles que cativamos. **Aletheia**, n.26, p.80-94, 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n26/n26a08.pdf>.

RUI, T. **Corpos abjetos: etnografia em cenários de uso e comércio de crack**. 2012. 335p. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 2012.

SALVATORI, R.T. **O direito à internação psiquiátrica no Sistema Único de Saúde e no Sistema de Saúde Suplementar: as representações sociais do Tribunal de Justiça de São Paulo**. 2013. 218 p. Tese (Doutorado em Enfermagem Psiquiátrica) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2013.

SANTOS, J.J. **Internação compulsória sob a perspectiva do princípio da dignidade da pessoa humana**. 2015. 156 p. Dissertação (Mestrado em Sistema Constitucional de garantia de direitos) -Centro Universitário de Bauru, Bauru, 2015

SCISLESKI, A.C.C.; MARASCHIN, C.; SILVA, R.N.. Manicômio em circuito: os percursos dos jovens e a internação psiquiátrica. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, Vol 24, n.2342-352, 2008.

SCISLESKI, A.; SILVA, J. L. C.; CAETANO, C. L. C; GALEANO, G. B.;BRUNO, B. S. Polícias de saúde: quem tem medo de usuários de drogas? **Revista Polis e Psique**, São Paulo, v. 3, p. 106-124, 2013.

SCISLESKI, A.; REIS, C.; HADLER, O. H.; WEIGERT, M. A. B. E.; GUARESCHI, N. Juventude e pobreza: a construção de sujeitos potencialmente perigosos. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 64, p. 19-34, 2012

SCOPEL, A.C; TAVARES, G.M. As masmorras capixabas e o ronco surdo da batalha. *Revista Polis e Psique*, Porto Alegre, Vol. 2, n.1, p. 79-97, 2012. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/PolisePsique/article/view/29571/25706>>. Acesso em: 1 de janeiro de 2019.

TRINDADE, J.P. **Usuários de crack na contemporaneidade: Entre urubus diplomados e o canto dos sabiás**. 2015 94p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristovão, 2015.

VENTURA, L. et al. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 20 [1]: 77-100, 2010

VIEIRA, J. K. S.; CARVALHO, R. N.; AZEVEDO, E. B.; SILVA, P. M. C.; FILHA, M. O. F. Concepção sobre drogas: relatos dos usuários do CAPS-ad, de Campina Grande, PB. **SMAD, Rev. eletrônica saúde mental alcool drog**. v.6, n.2, pp.274-295; 2010.

XAVIER, T. R.; MONTEIRO, J. K. Tratamento de Pacientes Usuários de crack e outras drogas nos CAPS AD. *Psic. Rev. São Paulo*, volume 22, n.1, 61-82, 2013

ZALUAR, A. **Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização**. *Rev. São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v13, n.3, p03-13. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n3/v13n3a01.pdf>> Acesso em: 10 de dezembro de 2018.